PROJETO DE LEI Nº 047/2025.

"Autoriza o pagamento de aluguel social e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.371/2024, que dispõe sobre o pagamento de aluguel social às famílias atingidas pela enchente de 30 de abril de 2024 e dá outras providências."

O VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aluguel social, por um período de mais 03 (três) meses, às famílias desabrigadas pela enchente de 30 de abril de 2024.

Parágrafo 1º Fica autorizado, desde já, o pagamento retroativo, em uma única parcela, correspondendo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, considerando a permanência dos beneficiários na condição de vulnerabilidade socioeconômica e a ausência de moradia fixa durante esse período.

Parágrafo 2º O pagamento de que trata o *caput* deste artigo será para atender a cinco famílias que, diante da adversidade enfrentada, encontram-se em vulnerabilidade socioeconômica, com devida comprovação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e conforme aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 2º Altera o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.371/202, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** O benefício do Aluguel Social será extinto na data de 31/03/2025."

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - TRABALHO E HABITAÇÃO
Função: 16 – Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 59 - Política Habitacional
Ação: 1.082 - PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL
Classificação: 3.3.90.36 – OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA
FR: 500 Rec.: 001 **R$ 10.440,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.01 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0029.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSIST SOCIAL
3.1.90.04 - CONT POR TEMPO DETERMINADO (1748) **R$ 10.440,00**

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 2.371, de 08 de maio de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2025.

LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Assinado de forma digital por LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Dados: 2025.03.20 11:20:54 -03'00'

LAIRTON FREDERICO HEINECK,
Vice Prefeito em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025.

Marques de Souza, 20 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar a concessão de aluguel social às famílias do nosso município que foram atingidas pelo desastre climático no mês de abril e início do mês de maio de 2024.

A concessão do benefício, que foi discutida e aprovada pelos membros do Conselho Municipal da Saúde, busca auxiliar cinco famílias, que já estavam sendo amparadas pelo Programa do Aluguel Social no ano de 2024 e permanecem em condição de vulnerabilidade socioeconômica e sem moradia fixa.

Acostamos a essa mensagem justificativa a comunicação recebida da Secretaria Municipal da Assistência Social, a fim de esclarecer a situação.

Diante das argumentações acima, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Assinado de forma digital por LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Dados: 2025.03.20 11:21:10 -03'00'

LAIRTON FREDERICO HEINECK
Vice Prefeito em Exercício

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade